LEI Nº 3287, de 25 de fevereiro de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município de Esteio, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será destinado a dar cobertura às despesas decorrentes da aquisição de materiais permanentes com recursos oriundos da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI-ECD, cuja implantação, no Município de Esteio, foi aprovada através da Resolução n. 42, de 24 de outubro de 2000, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

12.67 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.000,00
Cód. Func. Progr.: 1267.1030100501.156 - Aquisição de Material Permanente - FMS/Epidemiologia

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO
NESTE ARTIGO.....R$ 60.000,00

Art. 3º Servirão de recursos para a abertura do presente crédito especial os créditos repassados à conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2001, relativos à Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças - PPI-ECD. Conforme Lei de Crédito Especial n.º 3.260, de 03 de dezembro de 2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de fevereiro de 2002.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,

Prefeito Municipal.